



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 75, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Altera o [Ato GP nº 13, de 5 de maio de 2017](#), que regulamenta o Processo Administrativo Virtual - PROAD no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 13, de 5 de maio de 2017](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. O arquivamento do processo será realizado pela área responsável, após transcorridos os prazos recursais e certificação de ciência automática.

.....”(NR)

“Art. 23-A O acréscimo de novos assuntos ao PROAD deve ser solicitado pela área responsável por meio do próprio sistema (PRES - Solicitação de cadastro de novo assunto no PROAD), mediante a apresentação da representação gráfica do processo de trabalho e análise da necessidade de alteração de normativos internos que tratem do referido assunto.

§ 1º .....

I - cadastro do assunto em ambiente de testes a ser realizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

II - homologação pela área requisitante em ambiente de testes;

III - autorização do(a) Presidente ou autoridade delegada; e

IV - implantação no ambiente de produção, publicação de alteração do normativo respectivo, se for o caso, e concomitante divulgação pela

Secretaria de Comunicação Social.

§ 2º A retirada de assuntos do rol de expedientes deve ser igualmente solicitada pelo PROAD (PRES– Solicitação de exclusão de assunto do PROAD), instruída com justificativa fundamentada e estará sujeita à aprovação na forma do inciso III do § 1º deste artigo.

.....”(NR)

“Art. 27.....

Parágrafo único. Os gestores titulares de unidades organizacionais são os únicos responsáveis por atribuir permissões para que servidores(as) atuem nos processos da área, devendo manter constantemente atualizada a lista de permissões atribuídas.”(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.